

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 189, DE 17 DE JUNHO DE 1.953.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM LADRILHO PORTUGUÊS NOS PASSEIOS INTERNOS DO JARDIM DA PRAÇA JAMES MELLOR.

R
- 8411e 85
- 3

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de calçamento com ladrilho português (petit-pavet), nos passeios internos do jardim da Praça James Meller, desta cidade, por administração.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento dos serviços de construção a que se refere esta lei.


ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício findo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos dezessete de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.


(IMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura.